



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2025-2028

PORTARIA Nº. 128/2025/GP, DE 02 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE
DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE
FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 56, Inciso VI da lei orgânica municipal, pela Lei complementar nº 366/2025 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso L e LX, e Art. 8º, da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do quadro de agentes públicos necessários para a execução dos procedimentos licitatórios, procedimentos auxiliares e contratações diretas e garantir a continuidade da prestação de serviços de interesse coletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Contratação do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, os agentes públicos conforme disposição a seguir:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- FÁBIO GUIMARÃES GRANJA, portador CPF nº. 930.***.96*-**.

MEMBROS TITULARES DA EQUIPE DE APOIO:

- RUBENS GRANJA ALENCAR, portador da CPF nº. 926.***.83*-**.
- ANTONIA MARCIA ARAUJO DA SILVA, portador do CPF nº ***.654.83*-**.

MEMBRO SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- ANTONIZETE JOSEFA COSTA SILVA, portador do CPF nº. ***.472.25*-**.

Art. 2º. Na licitação denominada Pregão, o (a) servidor (a) designado (a) para atuar como titular ou suplente de Agente de Contratação atuará como Pregoeiro (a), conforme Art. 8º, § 5º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 02 (dois) dias de maio de dois mil e vinte e cinco. (02/05/2025).

Adilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal